



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.457, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 560.617,99** (Quinhentos e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.05 - Secretaria de Seg. Pub e Mobilidade Urbana</b>	
<b>02.05.02 - Departamento de Trânsito e Transporte</b>	
<b>04.122.0006.2018 - Manut do Fundo do Trânsito e Transporte</b>	
.... - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	R\$ 560.617,99
<b>Total</b>	<b>R\$ 560.617,99</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 118/2018 Detran São Paulo firmado com Departamento Estadual de Trânsito - Detran SP.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 04 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/06/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 147/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)